



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3664/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2025
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART 1º
DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.010, DE 09 DE MAIO DE
2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária nº 2.010, de 09 de Maio de 2024, passa a vigorar acrescido
do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. *Esta lei será denominada de Lei Alexei Garcia, em
memória ao empresário imobiliário e corretor de imóveis Alexei Pontes
Garcia.*

Art. 2º Essa lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se todas as
disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente